



G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Araruama

Processo Sob o nº 1513

Fis. nº 2

Em 22/1 /20 24

Assinatura: [Assinatura]

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Araruama 22 de janeiro de 2024.

MOTIVO: AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL/RESTRICÇÃO DE COMPETITIVIDADE

**AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUAMA - RJ.**

**Ref.: PROCESSO Nº 6809/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2023-
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos, adultos e filhotes para
Clínica Animal Municipal.

A empresa **G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.638.714/0001-56, com sede na Rua José do Patrocínio, 80, loja, XV de Novembro, Araruama – RJ, CEP 28979-359, na cidade de Araruama, estado do Rio de Janeiro, por seu representante legal infra assinado, vem com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e item 12 e ss., interpor Impugnação ao Edital nº 200/2023.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é tempestiva, visto que cumpre o mandamento do documento editalício, sendo interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação,

G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA

CNPJ: 48.638.714/0001-56

Endereço: Rua José do Patrocínio, 80, loja, XV de Novembro, Araruama – RJ, CEP 28979-359

E-mail: gkleinempresarial@gmail.com



G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA.

1513
PROCURADOR
300

bem como o§ 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e previsão do processo licitatório em epígrafe.

II -DOS FATOS

A impugnante tem interesse em participar do certame licitatório e ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de irregularidade que necessita obrigatoriamente ser alterada, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Diante disso, certos da habitual atenção do Ilustre Pregoeiro e sua equipe de Apoio e confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer que seja analisada e, posteriormente, alterada a irregularidade encontrada, a fim de que a licitação em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro nos art. 3º da Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 e na lei 10.520/02.

Destacamos que o ato convocatório apresenta violação no que se refere à qualificação técnica, prevista no item 10.4.2 do edital, que dispõe: **“10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10.4.2 – Registro junto Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV”**.

A referida exigência compromete a legalidade do certame, visto que não é necessário registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para comercialização de ração.

A legislação prevê o registro junto ao CRMV somente para aquelas pessoas jurídicas que exerçam as atividades previstas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 5.517/68. Tais artigos mencionam o rol de atividades privativas dos médicos veterinários, nos quais não se observa a prática do comércio de rações

G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA

CNPJ: 48.638.714/0001-56

Endereço: Rua José do Patrocínio, 80, loja, XV de Novembro, Araruama – RJ, CEP 28979-359

E-mail: gkleinempresarial@gmail.com



G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA.

1513

Ora, não se observa, no rol das atividades privativas de médico veterinário, o comércio de rações, produtos e acessórios para animais e o comércio de pequenos animais de estimação, motivo pelo qual não é razoável exigir o registro da empresa licitante junto ao CRMV para comercializar tais produtos.

Tal exigência apenas contribui para restrição da competitividade do referido certame.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- 1 Que seja determinada a exclusão da solicitação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- 2 Que seja determinada à republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93;

Termos em que,
Pede deferimento.

Araruama, 22 de janeiro de 2024.

G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 48.638.714/0001-56

GABRIEL MURUCI KLEINE – CPF: 132.811.447-30

(Representante Legal)



G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA
CNPJ: 48.638.714/0001-56

Endereço: Rua José do Patrocínio, 80, loja, XV de Novembro, Araruama – RJ, CEP 28979-359
E-mail: gkleinempresarial@gmail.com



epf assessoria contábil

Open Contabilidade Eletrônica

Ercílio Pessanha Filho

Av. John Kennedy, 150 - Sala 206 - Centro - Araruama - RJ
Tel: (22)2665-6638 - Cel: (22)98801-1394
E-mail: epfcontabil@hotmail.com

1513

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 48.638.714/0001-56
NIRE: 3321232202-5

Pelo presente instrumento, **GABRIEL MURUCI KLEINE**, brasileiro, nascido em 11/08/1990, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04606246268, expedida pelo Detran/RJ, em 23/11/2018, e inscrito no CPF. sob o nº 132.811.447-30, filho de Fábio de Carvalho Kleine e de Simone Maria Ferraz Muruci, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 80, Casa B, XV de Novembro, Araruama - RJ, CEP. 28979-359.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, sob a denominação de **G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com Contrato Social registrado na JUCERJA sob o nº 3321232202-5, por despacho de 17/11/2022, inscrita no CNPJ/MF: 48.638.714/0001-56. Resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I - Excluir do objetivo social da empresa as atividades: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Em razão da modificações contratual, o único sócio resolve consolidar as cláusulas componentes do contrato social, as quais são ratificadas pelo mesmo com a seguinte redação:

G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 48.638.714/0001-56
NIRE: 3321232202-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GABRIEL MURUCI KLEINE, brasileiro, nascido em 11/08/1990, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04606246268, expedida pelo Detran/RJ, em 23/11/2018, e inscrito no CPF. sob o nº 132.811.447-30, filho de Fábio de Carvalho Kleine e de Simone Maria Ferraz Muruci, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 80, Casa B, XV de Novembro, Araruama - RJ, CEP. 28979-359.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

NIRE: 332.1232202-5 Protocolo: 2023/01011309-8 Data do protocolo: 12/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 00005936932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431B013DD89C761E3012A455D540CC4CE6C48BC3D014255D33571F8562B65249

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





1513
[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará a denominação empresarial de **G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social sito à Rua José do Patrocínio, 80, Loja, XV de Novembro, Araruama, RJ, CEP. 28979-359.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da sociedade limitada unipessoal é:

- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

[Handwritten mark]



epf assessoria contábil

Open Contabilidade Eletrônica

Erilcio Pessanha Filho

Av. John Kennedy, 150 - Sala 206 - Centro - Araruama - RJ
Tel: (22)2665-6638 - Cel: (22)99801-1394
E-mail: epfcontabil@hotmail.com

1518
[Handwritten signature]

- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-01 - Fotocópias;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social da sociedade limitada unipessoal é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, divididos em quotas de 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
Gabriel Muruci Kleine	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

NIRE: 332.1232202-5 Protocolo: 2023/01011309-8 Data do protocolo: 12/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 00005936932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431B013DD89C761E3012A455D540CC4CE6C48BC3D014255D33571F8562B65249

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





epf assessoria contábil
Open Contabilidade Eireli
Ercílio Pessanha Filho

Av. John Kennedy, 130 - Sala 206 - Centro - Araruama - RJ
Tel: (22)2665-5638 - Cel: (22)98901-1394
E-mail: epfcontabil@hotmail.com

1513
10/12/2023
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo único sócio **GABRIEL MURUCI KLEINE**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, construir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

NIRE: 332.1232202-5 Protocolo: 2023/01011309-8 Data do protocolo: 12/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 00005936932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431B013DD89C761E3012A455D540CC4CE6C48BC3D014255D33571F8562B65249

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





1913
11

Parágrafo Único: - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama, Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araruama - RJ, 12 de Dezembro de 2023.

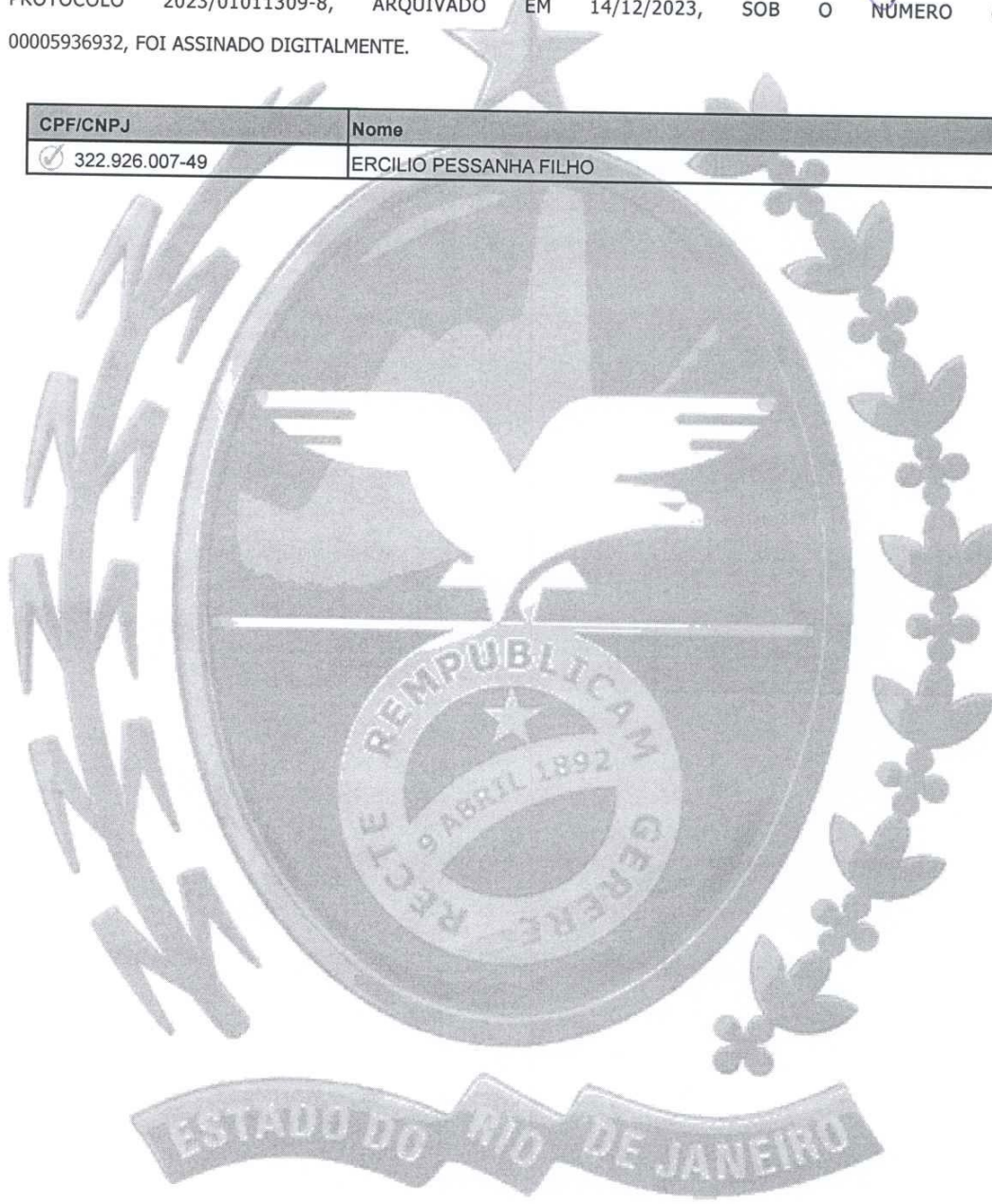
Gabriel Muruci Kleine
CPF: 132.811.447-30



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, NIRE 332.1232202-5, PROTOCOLO 2023/01011309-8, ARQUIVADO EM 14/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005936932, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 322.926.007-49	ERCILIO PESSANHA FILHO



14 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

NIRE: 332.1232202-5 Protocolo: 2023/01011309-8 Data do protocolo: 12/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/12/2023 SOB O NÚMERO 00005936932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431B013DD89C761E3012A455D540CC4CE6C48BC3D014255D33571F8562B65249

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 1513

Número de Folhas: 14

A/AO coml

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 22/01 / 2024.

Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 1513/2024

Ass.: gla Fls. 15

REF.: PREGÃO 200/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6809/2023

À SOUSP,

Cumprimentando-a, considerando os apontamentos de ordem técnica exarados pela empresa **G KLEINE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, através do Processo Administrativo 1513/2024, servimo-nos do presente para solicitar que esta Douta Secretaria emita parecer no que tange a presente impugnação.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 23 de janeiro de 2024.


CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



À COMLI,

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal vem através desse despacho manifestar-se acerca da solicitação de impugnação do Pregão Presencial n.º 200/2023 realizada pela empresa **G KLEINE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**. Sobre o questionamento apontado pela empresa referente a exigência cobrada, esta Secretaria vem se manifestar de forma **contrária** a solicitação, conforme os esclarecimentos abaixo:

- O Responsável Técnico ficará responsável a emitir e assinar laudo sobre os produtos ofertados pela empresa que deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e observando rigorosamente o prazo de validade mínimo de 12 meses;
- Relatório assinado pelo RT (veterinário) garantindo as condições de conservação e acondicionamento dos produtos;
- O RT (veterinário) acompanhar as entregas e orientar os funcionários da prefeitura sobre utilização dos produtos de acordo com as especificações do fabricante e sobre os riscos decorrentes de seu manuseio e uso;

Logo, esta Secretaria não defere a solicitação de impugnação.

Araruama, 25 de Janeiro de 2024.

Claudio Barreto

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

Claudio L. Barreto
Secretário de Agricultura, Abastecimento,
Pesca e Proteção Animal - SEMAG
Mat. 9949153



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

Memorando/CPL/nº 020/2024

Araruama, 25 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A/C Setor de Publicação

Solicitamos que o Aviso de Licitação, abaixo discriminado, seja publicado no Boletim Oficial do Município assim como no Portal do site da P. M. A. até o dia 26/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023

Publica: O **IMPUGNAÇÃO** interposto por **G KLEINE SERVIÇOS E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, através do Processo Administrativo nº 1513/2024, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

Sem mais,


FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

Recebi em 25/01/24

Gustavo

<p align="center">Município de Araruama Poder Executivo</p> <p align="center">AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO</p> <p align="center">PROCESSO Nº 7178/2023</p> <p>MODALIDADE: Pregão Presencial nº 174/2023</p> <p>OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência – anexo I, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Araruama (PMA), pelo período de 12 meses.</p> <p>DATA DE ABERTURA: 12/01/2024</p> <p>Hora: 13h00min.</p> <p>SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.</p> <p>O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada</p>	<p>à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 29/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.</p> <p align="center">Araruama, 25 de janeiro de 2024.</p> <p align="center">CAIO BENITES RANGEL PREGOEIRO</p> <hr/> <p align="center">IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023</p> <p>Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por MRV SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, através do Processo Administrativo nº 1506/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.</p> <hr/> <p align="center">IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023</p> <p>Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por G KLEINE SERVIÇOS E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, através do Processo Administrativo nº 1513/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.</p>	<p align="center">IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 200/2023</p> <p>Publica: O IMPUGNAÇÃO interposto por EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através do Processo Administrativo nº 1646/2024, que foi julgada IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.</p> <hr/> <p align="center">ATO Nº034 DE 25 DE JANEIRO DE 2024</p> <p>A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,</p> <p align="center">RESOLVE:</p> <p>Exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA RAMALHO do cargo comissionado de SUPERINTENDÊNCIA DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar desta data.</p> <p align="center">Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</p> <p align="center">Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2024.</p> <p align="center">Livia Bello "Livia de Chiquinho" Prefeita</p>
--	--	--

MPA e ApexBrasil fazem acordo para fortalecer setor de pescados brasileiro

Nesta quarta-feira (24), o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) assinou um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a ApexBrasil. A proposta é ampliar a internacionalização da cadeia produtiva do pescado brasileiro, por meio de ações voltadas à qualificação de empresas, inteligência de mercado, promoção comercial e imagem.

Entre as metas destacam-se a necessidade de ampliação da presença internacional, atualmente com apenas 0,23% de market share, e a diversificação das exportações, tendo em vista que a maior concentração está nos Estados Unidos (57%) e China (23%).

A assinatura do Acordo de Cooperação permite, portanto, atu-

ação conjunta entre o MPA e a ApexBrasil para aumentar a competitividade das empresas brasileiras, bem como estimular a promoção comercial efetiva e a projeção internacional do setor pesqueiro nacional. A ideia é fortalecer a imagem e a presença das empresas brasileiras no exterior, bem como a ampliação daquelas que já exportam, aumentando o valor dos seus produtos e serviços, diversificando os mercados compradores dos produtos brasileiros.

A Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a ApexBrasil e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) ocorreu por volta das 14h30, na Esplanada dos Ministérios, bloco D, auditório Jonas Pinheiro.

